

Processo nº015/2019
 Pregão Presencial nº005/2019
 Contrato de Fornecimento nº047/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.047/2019, QUE ENTRE SI, CELEBRAM UM LADO O MUNICÍPIO DE MACAPARANA COMO CONTRATANTE E DO OUTRO LADO a J. I. DO NASCIMENTO – ME COMO CONTRATADA, NAS CONDIÇÕES A SEGUIR:

O MUNICÍPIO DE MACAPARANA, entidade de direito público interno, sediado na Rua Dr. Antônio Xavier, nº11, centro, Macaparana-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.361.888/0001-04, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Lindiane Maria de Aguiar Silva Sarinho**, advogada, brasileira, casada, residente e domiciliada à Av. José de Souza Oliveira, 95 - Centro - Macaparana-PE, inscrita no CPF-MF sob nº. 034.556.914-80, portadora da Cédula de Identidade RG: 5.554.564-SSP/PE, e de outro lado, **J. I. DO NASCIMENTO - ME**, estabelecida à Rua. Benedita Borges da Silva, 567 - A - Santo Antônio - Carpina - PE - CEP: 55.814-000, inscrita no CNPJ(MF) Nº 29.393.004/0001-69, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **José Ivanildo do Nascimento**, residente e domiciliado na cidade de Carpina/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 116.730.174-95 - RG Nº 9.600.919 SDS-PE, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art. 3º da Lei nº. 8.883/1994, vinculado ao Processo Licitatório nº015/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 005/2019 e à Proposta da **CONTRATADA**, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **material de limpeza, utensílios, descartáveis e material de higiene pessoal** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações, quantidades e normas previstas no Termo de Referência.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 150.500,00 (cento e cinquenta mil e quinhentos reais)**, que corresponde aos LOTES:

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS					VALORES	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNTD	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	Água sanitária - embalado em garrafa plástica com 1.000ml com marca do fabricante	unid.	4000	CLORITO	R\$ 1,36	R\$ 5.440,00
2	Avental Plástico - tamanho 48 cm x 59 cm . Cor cinza. Marca do Fabricante. De boa qualidade.	unid.	150	DO LAR	R\$ 6,16	R\$ 924,00
3	Desifetante embalagem de 2 litros , aromas variados, com marca do fabricante	unid.	3000	MAXPOL	R\$ 3,33	R\$ 9.990,00
4	Desinfetante com óleo de pinho, ação bactericida e germicida embalagem de	unid.	1500	PINHO BRIL	R\$ 3,03	R\$ 4.545,00

Prefeitura Municipal de Macaparana – CNPJ/MF: 11.361.888/0001-04 Rua Dr. Antônio Xavier, 11, Centro, Macaparana-PE,
 CEP:55865-000 Fone: (81) 3639-1156.

Emos Sarinho

	500mL, com marca do fabricante - tipo pinho sol					
5	Detergente líquido neutro - embalagem de 500ml, contendo marca do fabricante	unid.	3000	MAXPOL	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
6	Esponja de aço pacote com 8 unidades de 60g	pacote	1500	ASSOLAN	R\$ 1,31	R\$ 1.965,00
7	Esponja fina Dupla Face para uso geral de limpeza, um lado esponja macia para superficies delicadas. O outro lado esponja abrasiva para limpeza pesada pacote com 3 unidades	pacote	600	BRILHUS	R\$ 2,94	R\$ 1.764,00
8	Flanela de algodão para limpeza medindo (0,39 x 0,59) unidade.	unid.	100	MAGNATA	R\$ 2,12	R\$ 212,00
9	Fósforo - pacote com 10 caixas contendo 40 fósforos cada caixa	pacote	200	PARANA	R\$ 2,43	R\$ 486,00
10	Luvas Profissionais Reutilizáveis e Resistentes em Látex - Par Tamanho G Fabricadas em 100% borracha natural (Látex)	par	120	DANNY	R\$ 6,53	R\$ 783,60
11	Pá para lixo em chapa metálica galvanizada, com cabo longo de plástico, medindo 1,20cm	unid.	100	BRUXAXA	R\$ 4,14	R\$ 414,00
12	Rodo de Borracha dupla, medindo aproximadamente 40cm, fixação do cabo com sistema de rosca, com cabo de madeira (liso e isento de farpas) pintado ou plastificado, medindo aproximadamente 1,20 metros. Unidade.	unid.	120	BRUXAXA	R\$ 5,40	R\$ 648,00
13	Sabão em pedra glicerinado, pacote com 5 tabletes de aproximadamente 200g	pacote	840	GUARANI	R\$ 5,01	R\$ 4.208,40
14	Sabão em pó para limpeza em geral, embalagem plástica com 500gramas - fragância lavanda	unid.	3000	GUARANI	R\$ 2,58	R\$ 7.740,00
15	Saco branco alvejado para limpeza, 100% algodão, tipo saco duplo - grosso. Unidade.	unid.	500	MAGNATA	R\$ 4,03	R\$ 2.015,00
16	Touca para cozinha na cor branca ajuste da cabeça em malha e elástico, e rede na parte da cabeça para melhor transpiração. Unidade.	unid.	300	HMED	R\$ 4,59	R\$ 1.377,00
17	Vassoura com cerdas de nylon, cabo em madeira, com aproximadamente 1,20m. Unidade.	unid.	400	BRUXAXA	R\$ 4,98	R\$ 1.992,00
18	Vassoura Piaçava - vassoura de piaçava c/ cerdas comprimento mínimo 11 cm, cabo reto, em madeira tratada e polida, com comprimento mínimo de 1,20 metros. Unidade.	unid.	200	BRUXAXA	R\$ 4,98	R\$ 996,00
19	Balde de plástico com tampa capac.100 litros medidas (AxLxP): 73cmX59cmX51,5cm	unid.	50	JUGUAR	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00

TOTAL	R\$ 51.500,00
--------------	----------------------

LOTE II - DESCARTÁVEIS					VALORES	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNTD	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
01	Bobina de saco plástico transparente 20x30 - com aproximadamente 250 saquinhos no rolo - capacidade para armazenar 1kg.	unid.	20	PLASTIL	R\$ 23,25	R\$ 465,00
02	Bolsa plástica resistente - Tamanho G	kg	50	PLASTIL	R\$ 12,29	R\$ 614,50
03	Bolsa plástica resistente - Tamanho GG (Sacolão)	kg	50	PLASTIL	R\$ 12,29	R\$ 614,50
04	Copo descartável para água, cor branca, capacidade de 180ml, caixa com 25 pacotes contendo 100 unidades	caixa	50	TOTALPLAST	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
05	Copo descartável para café, cor branca, capacidade 50ml caixa com 25 pacotes contendo 100 unidades	caixa	10	TOTALPLAST	R\$ 41,30	R\$ 413,00
06	Papel higiênico com folha simples, neutro, deve ser uniforme, picotado, rolo com 60 metros, largura do rolo 10cm - de 2ª - Pacote com 04 rolos	pacote	8000	FOFEX	R\$ 3,56	R\$ 28.480,00
07	Papel higiênico com folha simples, 100% de fibras naturais, branco, neutro, deve ser uniforme, sem falhas, absorvente e picotado, rolo com 60 metros, largura do rolo 10cm, embalados em pacotes com 04 rolos de 1ª	pacote	200	PERSONAL	R\$ 4,89	R\$ 978,00
08	Papel Toalha folha dupla 100% fibra celulósicas - picotada e gofrada com 2 rolos de 60 toalhas de 19X21,21,5cm cada. Alvejada	pacote	100	CAPRICE	R\$ 3,59	R\$ 359,00
09	Saco de lixo capacidade para 100 litros com 10 unidades	pacote	100	RECIPLAST	R\$ 3,21	R\$ 321,00
10	Saco de lixo capacidade para 30 litros com 10 unidades	pacote	100	RECIPLAST	R\$ 2,64	R\$ 264,00
11	Saco de lixo capacidade para 50 litros com 10 unidades	pacote	100	RECIPLAST	R\$ 2,91	R\$ 291,00
TOTAL						R\$ 36.000,00

LOTE III - MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL PARA CRECHE					VALORES	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	Pomada para assadura de 60g a base de Nistatina e óxido de zinco	Und	100	TURMA DA XUXINHA	R\$ 8,02	R\$ 802,00
2	Lavanda Infantil de 200 ml Álcool neutro especial, água purificada, fragrância, glicerina, corante	Und	300	XUXINHA	R\$ 13,43	R\$ 4.029,00

Prefeitura Municipal de Macaparana – CNPJ/MF: 11.361.888/0001-04 Rua Dr. Antônio Xavier, 11, Centro, Macaparana-PE,
 CEP:55865-000 Fone: (81) 3639-1156.

3	Sabonete Líquido Infantil de 200 ml Glicerinado com Mel Natural e Vitamina E	Und	300	TURMA DA XUXINHA	R\$ 8,26	R\$ 2.478,00
4	Fralda infantil, tamanho G, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. Com 80 unid.	Pacotão	400	SAPEKA	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00
5	Fralda infantil, tamanho XXG, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. Com 72 unid.	Pacotão	400	SAPEKA	R\$ 30,15	R\$ 12.060,00
6	Fralda infantil, tamanho EG, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. Com 100 unid.	Pacotão	400	SAPEKA	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00
7	Shampoo Infantil vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos acondicionado em frascos plásticos com Bico Dosador, 200 ml.	Und	300	XUXINHA	R\$ 8,75	R\$ 2.625,00
8	Pente de cabo confeccionado em material plástico resistente medindo aproximadamente 205mm x 38mm, e embalado individualmente.	Und	300	VALAIN	R\$ 1,40	R\$ 420,00
9	Pasta dental sem fluor	Und	1.500	TANDYO	R\$ 5,36	R\$ 8.040,00
10	Escova de dente Infantil	und	1.200	SNOP	R\$ 1,99	R\$ 2.388,00
11	As hastes flexíveis contonete	caixa	500	COTTON	R\$ 1,10	R\$ 550,00
12	Creme para pentear	UNID.	200	AQUA KIDS	R\$ 5,79	R\$ 1.158,00
13	Escova de dente adulto	UNID.	2500	SNOP	R\$ 2,10	R\$ 5.250,00
TOTAL						R\$ 63.000,00

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 O prazo de vigência do fornecimento dos produtos será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do *inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93*, desde que o fornecimento esteja sendo efetivado dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município de Macaparana/PE.

3.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior **poderá ter sua vigência antecipada**, na hipótese de vir a ser realizada nova licitação com o mesmo objeto, bastando para tanto ser a CONTRATADA notificada com 30 (trinta) dias de antecedência, não cabendo indenização seja a qualquer título.

3.2 Os preços dos produtos objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato;

3.3 A partir da data de aniversário do contrato, a **CONTRATADA** poderá ter direito ao reajustamento dos preços. Neste caso, utilizar-se-á como índice do reajuste o **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, fornecido pela IBGE – Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística.

3.4 Os produtos objeto deste contrato, depois de licitado deverão ser entregues em no máximo **05 (cinco) dias** após o recebimento por parte da **CONTRATADA**, da respectiva Ordem de Fornecimento encaminhada Secretarias de Educação;

3.5 A entrega do(s) produtos deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, no endereço: Rua Barbosa Lima, nº 58 - Centro - Macaparana/PE - CEP: 55.865-000.

3.6 O(s) produtos será(ão) conferido(s) e, se achado(s) desconforme(s) com as especificações constantes na proposta de preço, ou com irregular(es), será(ão) devolvido(s) à Contratada que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituí-los.

3.7 Por ocasião do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, as Secretarias de Educação e de Administração, reservam-se o direito de proceder à inspeção da qualidade dos mesmos e a rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações previstas no Anexo II do edital, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover a devida substituição, observado o prazo de que trata o subitem 3.6 deste contrato.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

4.1 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

4.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

4.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7 O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Prefeitura Municipal de Macaparana - CNPJ/MF: 11.361.888/0001-04 Rua Dr. Antônio Xavier, 11, Centro, Macaparana-PE
CEP:55865-000 Fone: (81) 3639-1156.

02.04 – Secretaria de Educação

12.361.0016.2023 – Manutenção de Unidades Escolares

3.390.30.00 – Material de Consumo

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

6.1 O regime jurídico deste Contrato confere ao **Município de Macaparana** as prerrogativas relacionadas no Art. 58 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as obrigações que se seguem:

6.1.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

6.1.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento objeto deste contrato, através da Secretaria de Educação;

6.1.3 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento objeto deste contrato, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no Edital, no Termo de Referência – Anexo I e no Anexo II – Especificações Mínimas e Quantidades, bem como neste contrato.

6.2 São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93, e as constantes nos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93, e, ainda:

6.2.1 Fornecer os Produtos de acordo com as determinações do **CONTRATANTE** e as normas previstas neste contrato, assim como as definidas no Edital e no Termo de Referência – Anexo I e no Anexo II do Edital – Especificações Mínimas e Quantidades.

6.2.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica;

6.2.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas e penalidades que se seguem:

7.1.1 multa, conforme os limites máximos abaixo estabelecidos:

- a) **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou

defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou, ainda, fora das especificações contratadas.

- c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do fornecimento, em caso da inexecução total da obrigação assumida.

7.1.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

7.1.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- 7.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas aos produtos licitados;
- 7.2.2 retardamento imotivado de fornecimento dos produtos, ou de suas parcelas;
- 7.2.3 paralisação do fornecimento dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Educação;
- 7.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 7.2.5 alteração da qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos;

7.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos ao fornecedor ou por qualquer outra forma.

7.5 A aplicação das sanções será de competência do Secretário Municipal de. . .

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

8.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Para o recebimento, objeto desta contratação serão observadas as especificações e condições previstas no Anexo II e Anexo I do edital.

8.3 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e Especificações e Quantidades, respectivamente.

9.0 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*;

9.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

- 9.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- 9.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 A Secretaria Municipal de Educação deverá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à **CONTRATADA**, todas e quaisquer irregularidades ocorridas durante o fornecimento do objeto deste contrato, a fim de que sejam tomadas devidas providências.

10.2 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a **CONTRATADA** em todos os seus termos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº005/2019**, e todos os seus Anexos, bem como a proposta de preço ajustada da **CONTRATADA**.

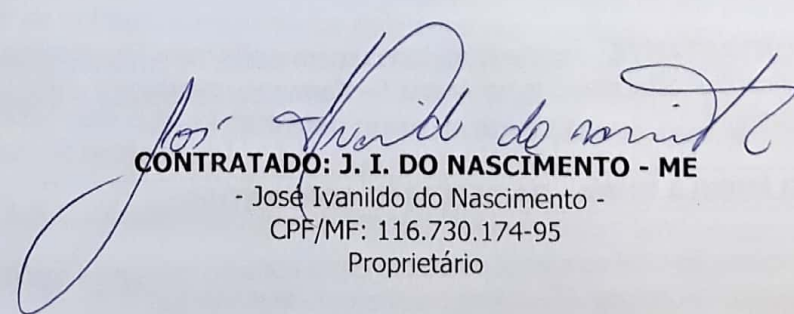
11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca do Município de Macaparana, Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em **03 (três)** vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Macaparana/PE, 11 de junho de 2019.


CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAPARANA (SEC. EDUCAÇÃO)
- Lindiane Maria de Aguiar Silva Sarinho -
CPF/MF: 034.556.914-80
Secretária Municipal de Educação


CONTRATADO: J. I. DO NASCIMENTO - ME
- José Ivanildo do Nascimento -
CPF/MF: 116.730.174-95
Proprietário